



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06140033      Ano: 2023      Emissão: 14/06/2023      Hora: 12:30:50

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

### Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, PARA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, NO DIA 15 DE JULHO DE 2023.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06140033      Ano: 2023      Emissão: 14/06/2023      Hora: 12:30:50

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

### Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, PARA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, NO DIA 15 DE JULHO DE 2023.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora



Ofício nº. 035AA/2023

Olivença/AL, 14 de junho de 2023.

Ao Sr. Tony Allysson Fernandes Pereira

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Tony Allysson, no dia 15/07/2023, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

*Jocival D. Barbosa*  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

## PROJETO BÁSICO

### 1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical TONY ALLYSSON, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023, com duração de 80min (oitenta minutos) nesta cidade.

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz-se oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

2.3. Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluente regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no

norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

**2.4.** Acontece que a artista "TONY ALLYSSON", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

**2.5.** A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

### **3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;

**3.2.** Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;

**3.3.** Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;

**3.4.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;

**3.5.** Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**3.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;

**3.7.** Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.

**3.8.** As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

### **4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

#### 5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.
- 5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.
- 5.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.
- 5.5. **Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.
- 5.6. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- 5.7. **Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

**6.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.4.** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Os serviços deverão ser prestados no dia 15.07.2023, com duração de 80MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

**8.0. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**8.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**8.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**8.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



**8.6.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.7.** Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **9.0 DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

#### **10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

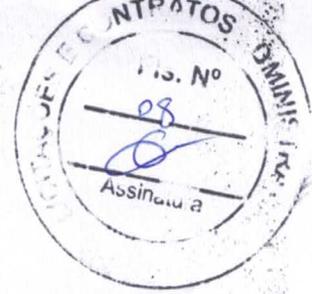
**10.1.** Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

**10.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 14 de junho de 2023.

*Jocival D. Barbosa*  
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



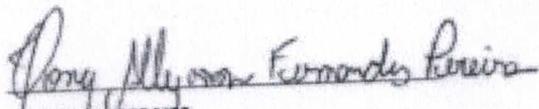
São Paulo, 14 de Junho de 2023.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos a proposta de preços de cachê e demais custos do artista **Tony Allysson** e banda para apresentação ao vivo com duração mínima de 80 minutos em 15 de Julho de 2023 com ministração ao vivo na cidade de Olivença-AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	Cachê artístico, transporte, alimentação e hospedagem.		1	80.000,00	80.000,00
	<b>Forma de pagamento:</b> 20% reserva de data e 80% 48hs antes da realização do evento.				
	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 30 (trinta) dias.				
				<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**Despesas por parte do contratante: Toda infra-estrutura de som, luz e camarim.**

  
 16.590.051/0001-02  
 INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

Fone: (62) 9 9307-2031 - Fred Faria





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **13.590.051/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:37 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **08DC.8B87.D91B.0BC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.590.051/0001-62  
Certidão nº: 26721080/2023  
Expedição: 13/06/2023, às 13:48:09  
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.590.051/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.590.051/0001-62  
**Razão Social:** INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R GOIAS DO COUTO 221 QD QR49 LT 02 / CONJUNTO VERA CRUZ /  
GOIANIA / GO / 74493-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803331339405387

Informação obtida em 13/06/2023 13:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 952.756-6

Prazo de Validade: até 11/09/2023

CNPJ: 13.590.051/0001-62

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

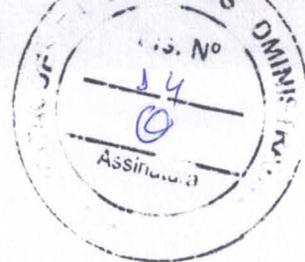
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE JUNHO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 38179944**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
INSTITUTO MV PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ  
13.590.051/0001-62**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.656.861.360**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JUNHO DE 2023**

**HORA: 13:45:9:2**



# 1. PORTIFOLIO TON...

PDF - 106 KB



## Portifolio Tony Allysson

### História

Tony Allysson nasceu em dezembro de 1977, é natural de Morrinhos que fica no interior de Goiás Brasil, casado com Lorena e pai da pequena Lana, que tem 9 anos de idade. Dono de uma veia artística incontestável viu surgir o interesse pela música quando ainda era criança. Na juventude foi tocado por um forte testemunho de libertação das drogas.

Com milhões de seguidores em suas redes sociais, somente neste ano de 2022 o cantor lançou diversas canções nas plataformas digitais, e, tem viajado pelo Brasil com a turnê Marca da Vitória.

Além de cantor, compositor e apresentador Tony Allysson diariamente transmite uma mentoria online através de suas redes sociais, que conta com a presença de em torno de 8 mil pessoas que o acompanham simultaneamente.

O artista também é apresentador do programa Marca da Vitória que vai ao ar todas as sextas feiras através da Rede Vida de televisão.

### Trajetória

Tony Allysson iniciou seu projeto musical no segmento da música Cristã em 2010, tornando se uma das grandes referências da música Católica da atualidade. No ano seguinte lançou seu primeiro trabalho, na época o CD intitulado "Poderoso Deus", vendeu mais de 550 mil cópias vendidas, lançado pela Gravadora Canção Nova. Em 2014 lançou o segundo cd, intitulado "Soberano" também pela Gravadora Canção Nova, na qual recebeu disco de platina.

Em 2016 lançou o álbum ao vivo "Sustenta o Fogo" pela Universal Music. Seus vídeos na internet somam milhões de visualizações, e, milhares de apreciadores de seu trabalho somam números significativos nas redes sociais, sendo mais de 3 milhões curtidas em sua página do Facebook, 1 milhão seguidores no Instagram e mais de 250 mil seguidores no twitter. Tony Allysson já se apresentou no Japão e Estados Unidos, e, no Brasil por onde passa leva multidões.

### Álbuns:

Soberano  
Poderoso Deus  
Sustenta o Fogo  
Espírito da Verdade

### DVDs:

SECRETARIADO DE INTERIORES  
No. 46  
ASSINATURA

TONY  
ALLYSSON

MOMENTO DE

BRASIL



12 NOV

OS BARÕES DA  
PISADINHA

13 NOV

TONY ALLY

CAMPO DA SEB - 20H

DMNI: 17  
15. No



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.590.051/0001-62

NIRE: 522.0512144-9

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado na Avenida Cauaxi, nº 329, Apto nº 1201 Edifício Vogue, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-020, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.

Único sócio da sociedade empresária limitada: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, tem sua sede estabelecida na Rua Goiás do Couto, Quadra QR49 Lote 02, nº 221, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, CEP 74493-070, inscrita no CNPJ: sob nº 13.590.051/0001-62, registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG, sob o NIRE: 522.0512144-9 por despacho de 04/05/2011, resolve fazer as seguintes Alterações em seu Contrato Social, nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade altera-se neste ato a sua sede para: **Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Segunda** – A sociedade altera-se neste ato o objeto social para o ramo das atividades a seguir: **9001-9/02 - Produção musical; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

**Cláusula Terceira** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e não atingidas por esta e demais alterações, permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se, o instrumento de sociedade, com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: sob nº 13.590.051/0001-62

NIRE: 522.0512144-9

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado na Avenida Cauaxi, nº 329, Apto nº 1201 Edifício Vogue, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-020, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.



### Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, e com nome de fantasia: **INSTITUTO MV**, com base legal da Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019, será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem a sua sede na **Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** – A sociedade e teve seu iniciará suas atividades em **04/05/2011** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem como objeto social o ramo das atividades a seguir: **9001-9/02 - Produção musical; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

### Capital Social e Quotas

**Cláusula Quinta** – O capital da sociedade é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País; distribuídas ao único sócio da seguinte forma:

Único Sócio	Quotas	%	Valor
<b>TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta** – Fica investido na função de administrador da sociedade o único sócio **TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

### **Desimpedimento**

**Cláusula Sétima** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – O único sócio, poderá ter retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administradora designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

### **Resolução das quotas do único sócio em relação à sociedade**

**Cláusula Décima** – Falecendo ou interditado do único sócio da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

### **Da dissolução e liquidação da sociedade**

**Cláusula Décima Primeira** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

### **Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**Cláusula Décima Segunda** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cabendo ao único sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

**Parágrafo Único** – Poderão ser elaborados balanços e demonstrações intermediárias, podendo os lucros serem distribuídos também de forma intermediária, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas no artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



### Declaração de Enquadramento

**Cláusula Décima Terceira** – O único sócio da sociedade, neste ato declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **(Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

### Disposições Gerais

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, e assina o presente instrumento em única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia - GO, 28 de fevereiro de 2023.

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**  
Único Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01299185126	TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 15:24 SOB Nº 20230502695.  
PROTOCOLO: 230502695 DE 07/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303082601. CNPJ DA SEDE: 13590051000162.  
NIRE: 52205121449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.  
INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro  
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br



## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 2.233.060 de 10/06/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo 3 (três) páginas (arquivo anexo), foi apresentado em 10/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.238.009, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.233.060 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Tony Allysson Fernandes Pereira (Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
eSign, Inc. (Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 10 de junho de 2022

Assinado eletronicamente

Rubens Fernandes da Rocha  
Escrevente Autorizado

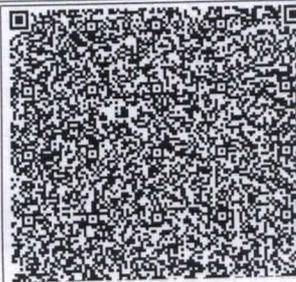
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,48	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10200930025950240



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464TIFE000030564DD22U



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,48	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28	R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33

DocuSign Envelope ID: 49100DE8-0E9B-425E-A252-299EBC4A18B6

## CONTRATO REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

Tony Allysson Fernandes Pereira, RG 49.11058 e CPF 012.991.851-26 em artes Tony Allysson considerado representado e MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.590.051/0001-62, representada lealmente pelo Sr. Tony Allysson Fernandes Pereira, portador do RG de nº 4911058 e CPF: sob nº 012.991.851-26, com residente na Rua Adelino da Fontoura, 90 São Paulo, SP, doravante considerado representante artístico.

Quando, agindo em conjunto, representado e representante, através de pessoas jurídica será denominado o representante simplesmente representante empresário artístico.

O representado resolve, através deste, estabelecer vínculo de prestação de serviços e outras avenças que serão regidas pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui atribuições do representante, sem prejuízo de outras necessárias, à viabilização e execução das seguintes atribuições:

1-Envidar todos os esforços no sentido representar o artista em seus interesses comerciais e artísticos; participando de negociações em eventos diversos com exclusividade em todo o Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Caberá à representado trabalhar em perfeita sintonia com o representante, respeitando todas as datas e horários estabelecidos de comum acordo.

**CLAUSULA TERCEIRA.** Quanto à remuneração, valor de despesas, caches, impostos, descontos e comissões oriundas dos eventos realizados, seja público ou privado, serão discutidos e estabelecidos caso a caso em comum acordo entre representado e representante.

**CLÁUSULA QUARTA.** Para o fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas, o representante poderá subcontratar empresas e/ou profissionais que se fizerem necessárias sem anuência previa do representado.

**CLÁUSULA QUINTA.** Este documento não estabelece qualquer vínculo trabalhista ou societário entre as partes representados, que continuam mantendo total independência, sujeitando-se, apenas e tão-somente, ao pactuado na presente avença.

**CLÁUSULA SEXTA.** A rescisão deste objeto, por uma das partes, estará responsabilizada de forma não onerosa e sem multas, cabendo comunicação de destrato com até noventa dias uma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** O prazo de vigência deste termo será de 24 meses, contados a partir das assinaturas, não havendo prévia notificação de desistência pelas partes, de forma automática renova-se pelo mesmo período, ficando eleito o foro da comarca de São Paulo, SP, com renúncia expressa das partes.

São Paulo, SP, 05 de junho de 2022

DocuSigned by:

Tony Allysson Fernandes Pereira

63BA0A50F85E491...

Pessoa física: Tony Allysson Fernandes Pereira  
RG 49.11058 CPF 012.991.851-26

DocuSigned by:

Tony Allysson Fernandes Pereira

63BA0A50F85E491...

Pessoa jurídica: MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 13.590.051/0001-62,  
Tony Allysson Fernandes Pereira  
RG 49.11058 CPF 012.991.851-26

DS

TAFP

Protocolo nº 2.238.009 de 10/06/2022 às 09:37:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.233.060 em 10/06/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,18	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28	R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 49100DE80E9B425EA252299EBC4A18B6  
Assunto: DocuSign: TONY PARA MV.docx  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 1  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Adenilson Dias Santos  
alameda das artemisias 279  
nil  
santana de parnaíba, BR-SP 06539225  
doninhashow@gmail.com  
Endereço IP: 177.139.188.208

### Rastreamento de registros

Status: Original  
08/06/2022 04:47:28

Portador: Adenilson Dias Santos  
doninhashow@gmail.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Tony Allysson Fernandes Pereira  
novidadeantiga77@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
*Tony Allysson Fernandes Pereira*  
63BA0A50F85E491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para  
novidadeantiga77@gmail.com  
Usando endereço IP: 177.139.188.208  
Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 08/06/2022 04:49:08  
Visualizado: 08/06/2022 04:49:34  
Assinado: 08/06/2022 04:49:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Tony Allysson Fernandes Pereira  
novidadeantiga77@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

ds  
*TAFP*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para  
novidadeantiga77@gmail.com  
Usando endereço IP: 179.242.241.218  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/06/2022 01:16:17  
Visualizado: 09/06/2022 01:16:40  
Assinado: 09/06/2022 01:17:01  
Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Adenilson Dias Santos doninhashow@gmail.com AD DOS SANTOS PRODUÇÕES ME Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/06/2022 01:16:18 Reenviado: 09/06/2022 01:17:02

Protocolo nº 2.238.009 de 10/06/2022 às 09:37:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.233.060 em 10/06/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha. Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,48	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28	R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33



**Eventos de cópia** Status Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não disponível através da DocuSign

**Eventos com testemunhas** Assinatura Registro de hora e data

**Eventos do tabelião** Assinatura Registro de hora e data

**Eventos de resumo do envelope** Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/06/2022 04:49:09
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2022 01:16:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2022 01:17:01
Concluído	Segurança verificada	09/06/2022 01:17:01

**Eventos de pagamento** Status Carimbo de data/hora



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : 104272278722

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : INSTITUTO MV PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ : 13590051000162

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104272278722

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2023, às 13:50:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2023



**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 13.590.051/0001-62  
Razão Social: INSTITUTO MV PRODUÇÕES TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: R GOIAS DO COUTO N.221 QD.49 LT.02  
CONJ VERA CRUZ  
Cidade: GOIÂNIA - GO CEP 74493070 Telefone (62) 32911119

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social: MUNICÍPIO DE PITIMBU  
CPF/CNPJ: 08.916.785/0001-59  
Endereço: R DR JOAO GONCALVES N. SN  
CENTRO  
Cidade: PITIMBU - PB CEP

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Objeto: referente ao pagamento total do valor global da CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TONY ALLYSSON, MEMORANDO A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SENHOR DO BONFIM DA CIDADE DE PITIMBU/PB no dia 26 de janeiro de 2023

Forma contrato n 031/2023

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

QUOTA DE RETENÇÃO: 4,34%  
Código de rastreio Pix: 13.590.051/0001-62  
Banco: Bradesco  
Agência: 1840  
Conta Corrente: 1895-4  
CPF/CNPJ: 13.590.051/0001-62  
Razão Social: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.590.051/0001-62  
Cidade: 900190200  
Atividade: produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ ---	R\$ ---
Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ ---	R\$ ---
			(x) Alíquota	%	%
Serviço prestado em PITIMBU-PB	Imposto devido em (*) PITIMBU-PB		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	R\$
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 90.000,00	

**Informações Importantes:**

ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 6523.

O imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da classificação do município onde o imposto é devido.

Estador enquadrado no Simples Nacional.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 35220/2012

Número da Nota  
Data Emissão  
Código Verificação

6538  
16/05/2023  
Z3N4-REZ6 30

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 13.590.051/0001-62  
Nome/Razão Social INSTITUTO MV PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço R SENADOR JAIME N.731 QD.43 LT.9  
Bairro SET CAMPINAS  
Município GOIÂNIA - GO CEP 74525010 Telefone (62) 32911119

Inscrição Municipal 3270688

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BALSAS  
CPF/CNPJ 06.441.430/0001-25  
Endereço PC PROFESSOR JOCA REGO N. 121  
Bairro CENTRO  
Município BALSAS - MA CEP 65800000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestacao de servicos com apresentacao artistica, com SHOW DO CANTOR TONY ALLYSSON, no dia 13 de junho no Festejo de Santo Antonio 2023.

Conforme CONTRATO n 225/2023

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

ALIQUOTA SERVIÇO 2% CONFORME BENEFICIO PERSE.

Chave Pix: 13.590.051/0001-62

Banco Bradesco

Agencia 1840

C/C: 161895-4

CNPJ: 13.590.051/0001-62

INSTITUTO MV PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA

Atividade 900190200

Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	80.000,00	Valor dos Serviços	R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	80.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
Serviço prestado em BALSAS-MA	Imposto devido em (*) BALSAS-MA		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 80.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 80.000,00		

Usuário: 2

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



A empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº13.590.051/0001-62 representada pelo(a) Sr.(a) TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

TONY ALLYSSON  
FERNANDES  
PEREIRA:012991851  
26

Assinado de forma digital por  
TONY ALLYSSON FERNANDES  
PEREIRA:01299185126  
Dados: 2023.06.15 20:01:51  
-03'00'  
Assinatura

Goiânia, 14 de junho de 2023



## DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA de CNPJ nº13.590.051/0001-62 representada pelo(a) Sr(a) TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA inscrito no CPF 012.991.851-26 DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Goiânia), 14 de Junho de 2023

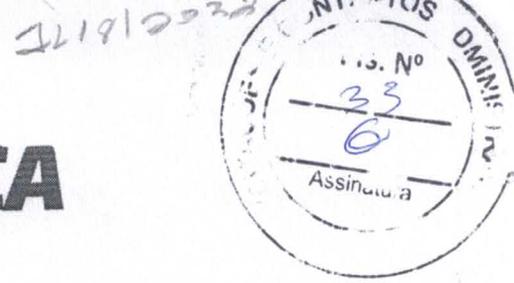
TONY ALLYSSON  
FERNANDES  
PEREIRA:01299185126

Assinado de forma digital por  
TONY ALLYSSON FERNANDES  
PEREIRA:01299185126  
Dados: 2023.06.15 20:03:15  
-03'00'

Assinatura



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÇÃO DO BEM COMUM



**Processo nº:** 06140033/2023.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

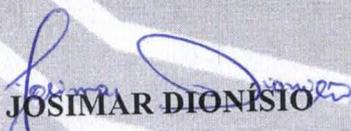
### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 14 de junho de 2023.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**

**Prefeito do Município de Olivença/AL**



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, O APROVEITAMENTO E O BEM-ESTAR



**Processo nº:** 06140033/2023.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93**

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de TONY ALLYSSON**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

*Jocival W. Barbosa*

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140033/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Assunto: Contratação da Empresa Instituto MV Produções e Treinamentos LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do Município de Olivença- AL, no dia 15 de julho de 2023.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

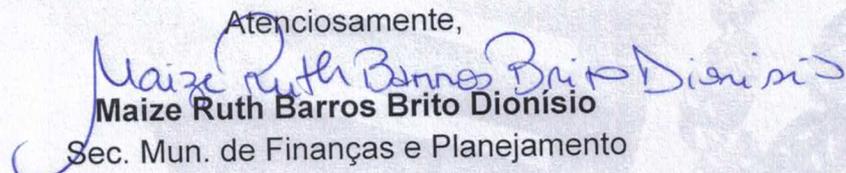
Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de Licitações e Contratos para execução do feito.

Olivença - AL, 16 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

  
**Maize Ruth Barros Brito Dionísio**

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

CPF Nº 105.929.624-30

Portaria Nº 257/2021

## MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº 17/2023

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF/MF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade de nº **XXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX**, e do CPF/MF de nº. xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na festa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, que será realizado no dia **XXX** de **XXXXXX** de **XXXXX**, durante **XXhXXm**, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;

- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para as festividades da Ressaca Junina do município de Olivença/AL.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....  
CPF N ° .....

NOME.....  
CPF N ° .....

**Processo nº:** 06140033/2023.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

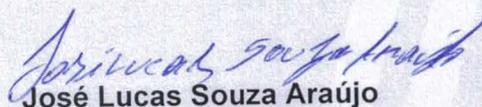
### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 21 de junho de 2023.

  
José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
GOVERNADOR VINCENZO FERREZ DE OLIVEIRA TEÓFILO



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 06140033/2023

**Inexigibilidade de Licitação**

**Objeto: Contratação de Show Artístico**

**Objeto:** Contratação de Show artístico com a Banda: Tony Alisson, para comemoração das festividades de Padroeira Nossa Senhora do Carmo, neste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a Banda Tony Alisson, para comemoração das festividades de Padroeira Nossa Senhora do Carmo, neste município de Olivença/AL. A referida solicitação foi enviada pelo Ilmo. Secretário de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa, conforme se comprova através de memorando.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

**Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e**

**Turismo, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa.**

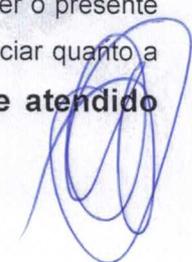
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

**No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que, a empresa MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, demonstrou ser detentora e a própria atração artística TONY ALLYSSON, conforme se vê no CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, devidamente anexado aos autos.**

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a autenticidade dos documentos em questão. **O que NÃO foi devidamente atendido**



conforme se constata à luz dos autos, visto estarem ausentes alguns documentos, vejamos:

- Declaração de Inexistência do Trabalho de Menor;
- Certidão Negativa de Ações de Falência e Concordata.

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, após sanadas as pendências apontadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 30 de Junho de 2023.



---

**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634  
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL  
Tel: ( 82 ) 9 9657-8214  
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

**Processo nº:** 06140033/2023.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, sediada à Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.590.051/0001-62, neste ato representado por seu sócio Tony Allysson Fernandes Pereira, inscrito na Carteira de Identidade de nº 4911058, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF de nº. 012.991.851-26, visando à contratação da artista Fabinho Testado no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 04 de julho de 2023.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do Município de Olivença /AL

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº:** 06140033/2023.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

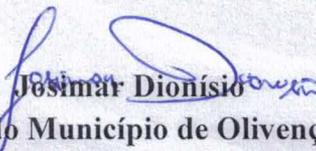
### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, sediada à Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.590.051/0001-62, neste ato representado por seu sócio Tony Allysson Fernandes Pereira, inscrito na Carteira de Identidade de nº 4911058, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF de nº. 012.991.851-26, visando à contratação da artista Fabinho Testado no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 04 de julho de 2023.



Josimar Dionísio

**Prefeito do Município de Olivença/AL**

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_



JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480



**CONTRATO I.L. Nº 18/2023**

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA INSTITUTO MV  
PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA.**

### **PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, sediada à Rua Senador Jaime, Quadra 43, Lote 9, Número 731, Sala 08, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.590.051/0001-62, neste ato representado por seu sócio Tony Allysson Fernandes Pereira, inscrito na Carteira de Identidade de nº 4911058, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF de nº. 012.991.851-26, doravante designada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **TONY ALLYSSON**, através da empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, na festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo e, que será realizado no dia 15 de julho de 2023, durante 80min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE**

- a. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;

- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avançadas nas cláusulas supracitadas, visando à contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- d. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e

fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 04 de Julho de 2023.

**JOSIMAR**  
**DIONISIO:07**  
**219275480**

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480  
Dados: 2023.07.04 09:39:16 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**  
**CONTRATANTE**

**TONY ALLYSSON**  
**FERNANDES**  
**PEREIRA:01299185126**

Assinado de forma digital por TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA:01299185126  
Dados: 2023.07.01 17:14:46 -03'00'

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**  
**INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME Luís Vinícius Almeida Soares  
CPF N° 121.300.714-30

NOME Gabriella S. dos Santos  
CPF N° 113.401.524-01

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**1D4A3ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, convida as empresas especializadas no Fornecimento de material para análises de amostra de água tratada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail ([departcomprasodc@gmail.com](mailto:departcomprasodc@gmail.com)). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 07 de julho de 2023.

**DIJANE VANDERLEI DE LIMA**  
Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**C124A74E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 18/2023**

Processo nº: 06140033/2023  
Contrato I.L. nº: 18/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.  
Contratada: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.590.051/0001-62.  
Objeto: Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.  
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023  
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Tony Allysson Fernandes Pereira pela Contratada

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**62686882

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93,

convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 04 de julho de 2023.

**JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Extrato**

Processo nº: 03100023/2023  
Contrato Inex nº 11/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.  
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-78.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde- RSS em conformidade com as regras expressas neste instrumento para atender o município de Olivença/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993/93.  
Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.  
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno Broad Rizzo Dorea pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**5693BA30

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 04 de julho de 2023.

**JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Extrato**

Processo nº: 02140025/2023  
Contrato Inex nº 08/2023

**Processo nº:** 06140033/2023.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Assunto:** Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

### DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 05 de julho de 2023.

*Gabriella Soares dos Santos*  
**Gabriella Soares dos Santos**  
Comissão Permanente de Licitação